

**OFÍCIO GAB. Nº 057/2022**

Primavera, 22 de agosto de 2022.

**Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Primavera-PE**

**Senhor Presidente,**

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, e, solicitar dos pares desta casa legislativa, que possa ser votado em regime de urgência urgentíssima.

Vale ressaltar, que a Administração, por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder a criação de elementos de despesas e suas respectivas fontes de recursos necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes às despesas fixadas para o presente exercício.

Sob essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população, requerem aplicações de recursos, cujas dotações orçamentárias não foram atendidas pela Lei Orçamentária já aprovada por essa Egrégia Casa Legislativa.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no **Projeto de Lei nº012/2022**, em anexo.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

**DAYSE JULIANA DOS  
SANTOS:07406773498**

Assinado de forma digital por DAYSE JULIANA  
DOS SANTOS:07406773498  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=34173682000318, cn=DAYSE  
JULIANA DOS SANTOS:07406773498  
Dados: 2022.08.22 13:01:09 -03'00'

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
**Prefeita**



Selecionada  
25-08-22

**PROJETO DE LEI Nº 012/2022**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal – Mensagem nº 012/2022

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA (PE)**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com o valor e a funcional programática abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Primavera - Secretaria de Cultura - 020600		
Funcional Programática	Elemento	Fonte
13.392.0021.2177 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	3.3.90.48	01

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Primavera - Secretaria de Administração - 020300		
Funcional Programática	Elemento	Fonte
04.122.0021.2176 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.48	01

**Art. 2.º** - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal e Orçamento Geral do Município o elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física nas Secretarias de Cultura e Administração.

**Art. 3.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2022

**DAYSE JULIANA DOS  
SANTOS:0740677349**  
8

Assinado de forma digital por DAYSE JULIANA  
DOS SANTOS:07406773498  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=34173682000318, cn=DAYSE  
JULIANA DOS SANTOS:07406773498  
Dados: 2022.08.22 13:00:23 -03'00'

DAYSE JULIANA DOS SANTOS  
**Prefeita**



Aprovado em 1ª Discursão  
Em 29 de AGOSTO de 2022

Antonio Olegário Silva  
Presidente

Edmilson Jacovis da Silva  
Jorge Maria da Silva Faccini

7 (1) 2/1

Principais membros

Claudia Inara de Lima

Brno da Cruz J. da Silva

Alberto Ref. Barros

Severino Ramos da Silva

## **JUSTIFICATIVA**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2022, conforme autorização dos artigos nº 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme conhecimento de V.Sas. o orçamento é elaborado em um exercício para ser operacionalizado ou executado no exercício seguinte, podendo apresentar falhas na previsão de receitas ou na fixação de despesas, decorrentes de um grande número de fatos dos quais destacamos:

- Falhas nas previsões de órgãos, unidades ou entidades da administração indireta;
- Falta de sintonia e entrosamento com a definição das prioridades planejadas pelo poder central;
- Alterações de políticas dos níveis governamentais superiores;
- Mudanças na economia do país;
- Inconveniência de fatos imprevisíveis que impliquem em alteração das prioridades fixadas anteriormente;
- Indefinição quanto à fixação de programas e prioridades para o exercício seguinte; bem como em fazer as previsões adequadas.

No presente caso, o ocorrido será em virtude das fortes chuvas no Município de Primavera-PE, que ocasionaram ao cancelamento das festividades juninas 2022, concedendo assim, aos ambulantes e barraqueiros que iriam atuar nesses festejos e demais auxílios financeiros que venham a surgir durante o exercício atual e seguintes.

Conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de abertura desses créditos especiais, serão utilizadas as fontes previstas no art. 43 da lei supracitada e da autorização já concedida por essa Casa Legislativa por ocasião da aprovação da Lei Orçamentária.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos aduzidos, de natureza econômica e financeira, a fim de que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão municipalista.

